PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 06/08/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 149

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

LEI N.º 3.242, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 266.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de Veículo do tipo Caminhão Compactador para coleta convencional de resíduos sólidos;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Meio Ambiente, crédito adicional especial, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.11.01	4.4.90.52-05	240.000,00	18.541.115-2.088	2020
01.11.01	4.4.90.52-01	26.000,00	18.541.115-2.088	2020
Total		266.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Fundação Nacional da Saúde (Funasa) - Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.11.01	3.1.90.11-01	10.000,00	18.541.115-2.088	2020
01.11.01	3.3.90.39-01	16.000,00	18.541.115-2.088	2020
Total		26.000,00		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.243, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 111.400,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para suplementar a dotação de construção, ampliação e reformas de escolas do ensino municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.51-05	111.400,00	12.361.500-1.005	2020
Total		111.400,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	3.3.90.39-05	111.400,00	12.361.500-2.030	2020
Total		111.400,00		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.244, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde. Emendas Parlamentares nº 15270023, Processo nº 25000.058448/2020-03 – Proposta nº 15920214000120005 – Portaria nº 716, de 06 de Abril de 2020.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	4.4.90.51-05	200.000,00	10.302.602-2.133	2020
Total		200.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.246, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.633.700,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme Portaria nº 1666, de 01 de Julho de 2020.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.633.700,00 (um milhão e seiscentos e trinta e três mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.05	3.3.50.43-05	1.200.000,00	10.305.605-2.146	2020
01.06.05	3.3.90.30-05	433.700,00	10.305.605-2.146	2020
Total		1.633.700,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.245, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do Auxílio Financeiro referente 2ª, 3ª e 4ª parcelas do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.05	3.3.90.30-01	252.000,00	10.305.605-2.146	2020
Total		252.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.247, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desmembramento de duas faixas de terra do Imóvel, caracterizado como imóvel dominical, descrito abaixo, de acordo com os memoriais descritivos e mapa constantes no Anexo I:

I - DESCRIÇÃO DA ÁREA – Matrícula 10740

UM TERRENO, de forma irregular, situado no lado ímpar da Rua João Salemi, no Jardim Boa Esperança, nesta cidade e circunscrição de Tambaú, assim descrito: Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Inctam Indústria Cerâmica Tambaú Ltda e Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 43,47m, confrontando com a Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 76°54'57" SE, a distância de 40,00m, confrontando com a desmembrada (M. 10.739); daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 48,46m, confrontando com a área desmembrada (M. 10.739); daí segue, na concordância da área desmembrada (M. 10.739) com a Rua Francisco de Oliveira, num desenvolvimento de arco de 14,27m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 77°46'16" SE, a distância de 49,51m, confrontando com a Rua Francisco de Oliveira; daí segue, na concordância da Rua Francisco de Oliveira com a Rua Dr. Wilson Martins Lara, num desenvolvimento de arco de 14,25m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 12°58'12" SW, a distância de 95,39m, confrontando com a Rua Dr. Wilson Martins Lara; daí segue, com o rumo de 75°11'07" NW, a distância de 89,73m, até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Inctam - Industria Cerâmica Tambaú Ltda (M. 7.530); totalizando uma área de 6.889,67 metros quadrados, com cadastro municipal so o número 96-05-044-0001-001.

II – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS;

a – Área 01:

Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Inctam Indústria Cerâmica Tambaú Ltda e Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 7,95m, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua 2; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 6,73m, confrontando com a Área Remanescente 3 da matrícula 10.740; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 48,46m, confrontando com a área desmembrada (M. 10.739); daí segue, na concordância da área desmembrada

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

(M. 10.739) com a Rua Francisco de Oliveira, num desenvolvimento de arco de 14,27m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 77°46'16" SE, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua Francisco de Oliveira; daí segue, na concordância da Rua Francisco de Oliveira com a Área Remanescente 1 da matrícula 10.740, num desenvolvimento de arco de 14,01 m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 12°58'12" SW, a distância de 93,65m, confrontando com a Área Remanescente 1 da matrícula n° 10.740; daí segue, com o rumo de 75°11'07" NW, a distância de 12,01 m, até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Inctam - Industria Cerâmica Tambaú Ltda (M. 7.530); totalizando uma área de 3.860,66 metros quadrados.

b – Área 02:

Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Área Remanescente 2 da matrícula 10.740 e Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua João Salemi; daí segue, na concordância da Rua João Salemi com a Área Remanescente 3 da matrícula 10.740, num desenvolvimento de arco de 14,02m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 77°54'57" SE, a distância de 22,01m, confrontando com a Área Remanescente 3 da matrícula 10.740; daí segue, na concordância da Área Remanescente 3 da matrícula 10.740 com a Rua 1, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 13°05'03" SW, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua 1; daí segue, na concordância da Rua 1 com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 77°54'57" NW, a distância de 22,01m, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; daí segue, na concordância da Área Remanescente 2 da matrícula 10.740 com a Rua João Salemi, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; totalizando uma área de 549,62 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas descritas nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo, ficam afetadas ao domínio público, para fins específicos de abertura de via pública.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA
Diário Eletrônico Oficial
Edição nº 141 – 27/076/2020 – página 2.
CONTINUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI N.º 3.236, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	93.400.000,00	88.100.000,00	0,0000	116,4153	97.400.000,00	93.400.000,00	0,0000	117,8749	102.200.000,00	97.400.000,00	0,0000	118,2460
Receitas Primárias (I)	87.394.000,00	82.366.000,00	0,0000	108,6240	91.430.000,00	87.149.000,00	0,0000	110,6499	95.942.000,00	91.430.000,00	0,0000	111,0054
Despesa Total	93.400.000,00	88.100.000,00	0,0000	116,4153	97.400.000,00	93.400.000,00	0,0000	117,8749	102.200.000,00	97.400.000,00	0,0000	118,2460
Despesas Primárias (II)	91.950.000,00	87.570.000,00	0,0000	114,6080	95.677.000,00	91.950.000,00	0,0000	115,7897	99.895.000,00	95.677.000,00	0,0000	115,5791
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.556.000,00	-5.204.000,00	0,0000	-5,9840	-4.247.000,00	-4.801.000,00	0,0000	-5,1398	-3.953.000,00	-4.247.000,00	0,0000	-4,5736
Resultado Nominal	-2.000.000,00	6.000.000,00	0,0000	-2,4928	-3.000.000,00	-2.000.000,00	0,0000	-3,6306	-4.000.000,00	-3.000.000,00	0,0000	-4,6280
Dívida Pública Consolidada	19.500.000,00	10.000.000,00	0,0000	24,3051	16.500.000,00	19.500.000,00	0,0000	19,9685	12.500.000,00	16.500.000,00	0,0000	14,4626
Dívida Consolidada Líquida	13.500.000,00	5.000.000,00	0,0000	16,8266	10.500.000,00	13.500.000,00	0,0000	12,7072	7.500.000,00	10.500.000,00	0,0000	8,6775
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

FONTE: Prefeitura Municipal de Tambau

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variações	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	85.100.000,00	0,0000	118,5039	87.851.004,97	0,0000	119,5327	2.751.004,97	3.093,4150
Receitas Primárias (I)	84.425.000,00	0,0000	117,5639	81.808.688,45	0,0000	111,3114	-2.616.311,55	-3.226,8711
Despesa Total	85.100.000,00	0,0000	118,5039	74.880.722,35	0,0000	101,8850	-10.219.277,65	-832,7399
Despesas Primárias (II)	84.610.000,00	0,0000	117,8215	74.306.165,22	0,0000	101,1032	-10.303.834,78	-821,1506
Resultado Primário (III)=(I-II)	-185.000,00	0,0000	-0,2576	7.502.523,23	0,0000	10,2082	7.687.523,23	-2,4065
Resultado Nominal	-1.500.000,00	0,0000	-2,0888	-3.661.515,04	0,0000	-4,9820	2.161.515,04	-69,6958
Dívida Pública Consolidada	9.700.000,00	0,0000	13,5075	13.879.584,40	0,0000	18,8850	4.179.584,40	232,0805
Dívida Consolidada Liquidada	4.700.000,00	0,0000	6,5449	-3.377.825,12	0,0000	-4,5960	8.077.825,12	58,1840

FONTE: Prefeitura Municipal de Tambau

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(LRF, art 4º, $ 2º, Inciso II)

MUNICÍPIO: **TAMBAU** EXERCÍCIO: **2021**

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	80.300.000,00	85.100.000,00	105,98 %	88.100.000,00	103,53 %	93.400.000,00	106,02 %	97.400.000,00	104,28 %	102.200.000,00	104,93 %
Receitas Não-Financeiras (I)	79.638.000,00	84.425.000,00	106,01 %	82.366.000,00	97,56 %	87.149.000,00	105,81 %	91.430.000,00	104,91 %	95.942.000,00	104,93 %
Despesa Total	80.300.000,00	85.100.000,00	105,98 %	88.100.000,00	103,53 %	93.400.000,00	106,02 %	97.400.000,00	104,28 %	102.200.000,00	104,93 %
Despesas Não-Financeiras (II)	79.830.000,00	84.610.000,00	105,99 %	87.570.000,00	103,50 %	91.950.000,00	105,00 %	95.677.000,00	104,05 %	99.895.000,00	104,74 %
Resultado Primário (I - II)	-192.000,00	-185.000,00	96,35 %	-5.204.000,00	312,97 %	-4.801.000,00	92,26 %	-4.247.000,00	88,46 %	-3.953.000,00	93,08 %
Resultado Nominal	-2.500.000,00	-1.500.000,00	60,00 %	6.000.000,00	400,00 %	-2.000.000,00	-33,33 %	-3.000.000,00	150,00 %	-4.000.000,00	133,33 %
Dívida Pública Consolidada	7.500.000,00	9.700.000,00	129,33 %	10.000.000,00	103,09 %	19.500.000,00	195,00 %	16.500.000,00	84,62 %	12.500.000,00	75,76 %
Dívida Consolidada Líquida	4.000.000,00	4.700.000,00	117,50 %	5.000.000,00	106,38 %	13.500.000,00	270,00 %	10.500.000,00	77,78 %	7.500.000,00	71,43 %

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	75.800.000,00	80.300.000,00	105,94 %	85.700.000,00	105,98 %	88.100.000,00	103,53 %	93.400.000,00	106,02 %	97.400.000,00	104,28 %
Receitas Não-Financeiras (I)	75.200.000,00	79.638.000,00	105,90 %	78.225.000,00	106,01 %	82.366.000,00	97,56 %	87.149.000,00	105,81 %	91.430.000,00	104,91 %
Despesa Total	75.800.000,00	80.300.000,00	105,94 %	85.700.000,00	105,98 %	88.100.000,00	103,53 %	93.400.000,00	106,02 %	97.400.000,00	104,28 %
Despesas Não-Financeiras (II)	75.100.000,00	79.830.000,00	106,30 %	85.210.000,00	105,99 %	87.570.000,00	103,50 %	91.950.000,00	105,00 %	95.677.000,00	104,05 %
Resultado Primário (I - II)	100.000,00	-192.000,00	192,00 %	-6.985.000,00	96,35 %	-5.204.000,00	312,97 %	-4.801.000,00	92,26 %	-4.247.000,00	88,46 %
Resultado Nominal	-2.500.000,00	-2.500.000,00	0,00 %	6.000.000,00	60,00 %	6.000.000,00	400,00 %	-2.000.000,00	-33,33 %	-3.000.000,00	150,00 %
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	7.500.000,00	75,00 %	13.000.000,00	129,33 %	10.000.000,00	103,09 %	19.500.000,00	195,00 %	16.500.000,00	84,62 %
Dívida Consolidada Líquida	6.000.000,00	4.000.000,00	66,67 %	7.000.000,00	117,50 %	5.000.000,00	106,38 %	13.500.000,00	270,00 %	10.500.000,00	77,78 %

FONTE: Prefeitura Municipal de Tambau

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	43.945.815,04	48,00	43.945.815,04	52,40	43.945.815,04	55,17
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	47.598.814,88	52,00	39.917.972,77	47,60	35.713.780,25	44,83
Total - Patrimônio Líquido	91.544.629,92	100,00	83.863.787,81	100,00	79.659.595,29	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.651.202,47	100,00	4.076.142,44	100,00	-34.843.692,64	100,00
Total - Patrimônio Líquido	3.651.202,47	100,00	4.076.142,44	100,00	-34.843.692,64	100,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2020 - 13h e 19m

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE TAMBAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.838,23	0,00	87.941,01
Alienação de Bens Móveis	104.916,00	0,00	85.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	922,23	0,00	2.391,01

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	87.941,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	87.941,01
Investimentos	0,00	0,00	87.941,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	105.838,23	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2020 - 13h e 19m

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — Em Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.581.652,92	10.643.976,25	11.664.693,32
Receita de Contribuições dos Segurados	2.065.340,38	1.902.438,76	1.963.269,75
Civil	2.065.340,38	1.902.438,76	1.963.269,75
Ativo	2.010.717,69	1.802.799,10	1.840.380,97
Inativo	54.622,69	89.747,80	122.888,78
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.295.158,96	3.298.025,51	3.692.589,15
Civil	3.295.158,96	3.298.025,51	3.692.589,15
Ativo	3.295.158,96	3.298.025,51	3.692.589,15
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.505.163,78	4.592.619,56	5.303.899,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.505.163,78	4.592.619,56	5.303.899,50
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	1.521.540,02	850.892,42	504.287,52
Demais Receitas Correntes	194.449,78	9.891,86	704.934,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**12.060.112,90**	**9.793.083,83**	**11.160.405,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	6.086.375,11	6.610.790,07	7.621.329,13
Aposentadorias	4.797.791,87	5.243.326,11	6.154.980,54
Pensões	760.124,62	830.627,88	892.099,80
Outros Benefícios Previdenciários	528.458,62	536.836,08	574.248,79
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	126.525,99	129.742,85	214.080,45
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**6.614.833,73**	**7.147.626,15**	**8.195.577,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	**5.445.279,17**	**2.645.457,68**	**2.964.827,88**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	4.750.000,00	4.340.000,00	4.350.550,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.521.540,02	850.892,42	504.287,52
Plano de Amortização - Aporte Periódico Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.410.105,90	70.488.785,97	74.130.656,26
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	5.461,69	2.924,06	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2020 - 13h e 20m

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MAGMA ASSESSORIA

Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Tambaú - IBGE 2017 - Deficitário

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Fundo
2019	1.976.529,20	2.938.340,83	7.332.806,24	68.073.773,82
2020	1.830.015,65	2.820.856,63	7.286.954,09	65.437.692,01
2021	1.700.738,90	2.695.479,50	7.177.352,62	62.656.557,79
2022	1.572.388,34	2.577.804,49	7.105.189,78	59.701.560,84
2023	1.444.781,12	2.465.830,30	7.060.245,37	56.551.926,89
2024	1.329.268,19	2.359.374,89	6.991.626,85	53.248.943,12
2025	1.204.455,71	2.263.820,67	7.016.694,49	49.700.525,01
2026	1.070.563,54	2.179.597,25	7.147.391,93	45.803.293,87
2027	942.665,97	2.098.221,68	7.267.969,42	41.576.212,10
2028	843.174,24	1.998.441,11	7.163.706,80	37.254.120,65
2029	758.026,68	1.898.020,41	6.999.463,75	32.910.703,99
2030	698.475,41	1.787.302,47	6.672.426,24	28.724.055,63
2031	627.478,41	1.703.145,19	6.527.913,16	24.526.766,07
2032	562.559,43	1.620.471,52	6.359.028,13	20.350.768,89
2033	479.066,81	1.543.009,37	6.308.057,09	16.064.787,98
2034	424.131,74	1.454.398,99	6.071.284,39	11.872.034,32
2035	376.116,36	1.364.833,16	5.799.115,12	7.813.868,72
2036	332.762,81	1.259.734,40	5.423.998,55	3.982.367,38
2037	272.087,85	1.175.484,41	5.225.953,06	203.986,58
2038	**219.145,71**	**1.104.563,54**	**5.062.539,55**	**-3.534.843,72**
2039	185.102,45	1.021.870,34	4.770.384,69	-7.098.255,62
2040	154.231,49	937.122,75	4.448.695,19	-10.455.596,57
2041	129.677,69	867.404,16	4.173.074,52	-13.631.589,24
2042	103.901,75	803.010,66	3.933.218,51	-16.657.895,34
2043	83.048,92	729.929,15	3.634.257,47	-19.479.174,74
2044	64.950,15	671.605,26	3.394.276,36	-22.136.895,69
2045	49.504,47	614.757,84	3.150.548,87	-24.623.182,25
2046	36.544,18	566.715,57	2.944.282,92	-26.964.205,42
2047	25.954,89	498.437,65	2.618.218,34	-29.058.031,22
2048	17.319,39	444.229,07	2.361.412,53	-30.957.895,29
2049	10.675,79	397.350,41	2.131.671,31	-32.681.540,40
2050	7.401,83	358.823,09	1.933.838,11	-34.249.153,59
2051	5.825,43	316.269,10	1.710.791,15	-35.637.850,21
2052	4.533,63	273.055,22	1.480.254,89	-36.840.516,25
2053	2.318,52	245.404,26	1.337.349,61	-37.930.143,08
2054	824,88	217.194,18	1.188.005,09	-38.900.129,11
2055	690,01	196.170,81	1.072.621,09	-39.775.889,38
2056	190,16	173.513,56	949.698,69	-40.551.884,35
2057	0,00	147.020,82	806.902,04	-41.211.765,57
2058	0,00	121.392,68	666.759,69	-41.757.132,58
2059	0,00	103.827,37	569.574,23	-42.222.879,44
2060	0,00	88.394,82	484.218,20	-42.618.702,82
2061	0,00	70.616,02	386.231,04	-42.934.317,84

38

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MAGMA ASSESSORIA

2062	0,00	56.632,09	309.258,67	-43.186.944,42
2063	0,00	44.579,30	246.520,04	-43.388.885,16
2064	0,00	34.938,10	193.914,53	-43.547.861,59
2065	0,00	25.980,72	144.244,83	-43.666.125,70
2066	0,00	18.018,41	100.157,85	-43.748.265,14
2067	0,00	12.875,28	71.569,14	-43.806.959,00
2068	0,00	9.533,77	52.994,83	-43.850.420,06
2069	0,00	6.861,44	38.140,23	-43.881.698,85
2070	0,00	4.511,27	25.076,55	-43.902.264,13
2071	0,00	3.317,02	18.438,12	-43.917.385,23
2072	0,00	1.762,34	9.796,32	-43.925.419,21
2073	0,00	1.114,98	6.197,72	-43.930.501,95
2074	0,00	289,76	1.610,77	-43.931.822,96
2075	0,00	140,16	779,12	-43.932.461,92
2076	0,00	132,26	735,02	-43.933.064,68
2077	0,00	124,74	693,42	-43.933.633,36
2078	0,00	117,69	654,16	-43.934.169,83
2079	0,00	111,02	617,14	-43.934.675,95
2080	0,00	104,73	582,20	-43.935.153,42
2081	0,00	98,81	549,27	-43.935.603,88
2082	0,00	93,22	518,16	-43.936.028,82
2083	0,00	87,94	488,83	-43.936.429,71
2084	0,00	82,98	461,16	-43.936.807,89
2085	0,00	78,30	435,04	-43.937.164,63
2086	0,00	73,83	410,43	-43.937.501,23
2087	0,00	69,65	387,20	-43.937.818,78
2088	0,00	65,72	365,27	-43.938.118,33
2089	0,00	61,99	344,60	-43.938.400,94
2090	0,00	58,48	325,08	-43.938.667,54
2091	0,00	55,17	306,71	-43.938.919,08
2092	0,00	52,03	289,32	-43.939.156,37
2093	**0,00**	**49,11**	**272,95**	**-43.939.380,21**

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Renda Familiar de 1,25% do Sa	Prefeitura em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
IPTU	Famílias Incapazes de Contribu	Prefeitura em Geral	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
Multas/Juros de D.A.	Redução da Dívida Ativa	Prefeitura em Geral	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
TOTAL			400.000,00	400.000,00	400.000,00	-

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2020 - 13h e 21m

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	3.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.200.000,00
Novas DOCC	1.200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.600.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2020 - 13h e 22m

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Limitação de Investimentos e outras Despesas Correntes	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	500.000,00	Limitação de Investimentos e outras Despesas Correntes	500.000,00
Assistências Diversas	1.000.000,00	Limitação de Investimentos e outras Despesas Correntes	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Utilização da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	2.600.000,00		2.600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Limitação de Investimentos e outras Despesas Correntes	3.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Utilização do Superávit do Exercício Anterior	50.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	3.050.000,00		3.050.000,00
TOTAL	5.650.000,00		5.650.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2020 - 13h e 22m

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – PODER EXECUTIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – 2021 A 2024

Artigo 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Ano Mapa Orçamentário de Precatórios	Valor a Pagar em 2021	Valor a Pagar em 2022	Valor a Pagar em 2023	Valor a Pagar em 2024	Total
2015	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2016	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2017	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2018	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
2019	0,00	800.000,00	2.400.000,00	0,00	3.200.000,00
2020	0,00	0,00	1.400.000,00	500.000,00	1.900.000,00
2021 e posteriores	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
Total	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**3.800.000,00**	**4.400.000,00**	**14.600.000,00**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.262, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 266.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de Veículo do tipo Caminhão Compactador para coleta convencional de resíduos sólidos;

Considerando que a Lei n.º 3.242, de 05 de agosto de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Meio Ambiente, crédito adicional especial, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.11.01	4.4.90.52-05	240.000,00	18.541.115-2.088	2020
01.11.01	4.4.90.52-01	26.000,00	18.541.115-2.088	2020
Total		266.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Fundação Nacional da Saúde (Funasa) - Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

II – R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.11.01	3.1.90.11-01	10.000,00	18.541.115-2.088	2020
01.11.01	3.3.90.39-01	16.000,00	18.541.115-2.088	2020
Total		26.000,00		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 3.263, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 111.400,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para suplementar a dotação de construção, ampliação e reformas de escolas do ensino municipal;

Considerando que a Lei n.º 3.243, de 05 de agosto de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.51-05	111.400,00	12.361.500-1.005	2020
Total		111.400,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	3.3.90.39-05	111.400,00	12.361.500-2.030	2020
Total		111.400,00		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.264, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde. Emendas Parlamentares nº 15270023, Processo nº 25000.058448/2020-03 – Proposta nº 15920214000120005 – Portaria nº 716, de 06 de Abril de 2020;

Considerando que a Lei n.º 3.244, de 05 de agosto de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	4.4.90.51-05	200.000,00	10.302.602-2.133	2020
Total		200.000,00		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.266, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.633.700,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme Portaria nº 1666, de 01 de Julho de 2020;

Considerando que a Lei n.º 3.246, de 05 de agosto de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.633.700,00 (um milhão e seiscentos e trinta e três mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.05	3.3.50.43-05	1.200.000,00	10.305.605-2.146	2020
01.06.05	3.3.90.30-05	433.700,00	10.305.605-2.146	2020
Total		1.633.700,00		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 3.265, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do Auxílio Financeiro referente 2ª, 3ª e 4ª parcelas do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020;

Considerando que a Lei n.º 3.245, de 05 de agosto de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.05	3.3.90.30-01	252.000,00	10.305.605-2.146	2020
Total		252.000,00		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.753, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR"

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/08/2020, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcelas	Dias Concedidos
Maria Regina Gonçalves da Luz Silva	Ajudante Geral	05/03/2015 a 04/03/2020	1ª	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/08/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Fabiana Oliveira Marçal de Andrade Assalin	Merendeiro	01/09/2018 a 31/08/2019	10
Luiz Aparecido Domingues	Motorista	03/05/2019 a 02/05/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.755, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no Protocolado sob nº. 02251/2020, em 05/08/2020, subscrito pela Sra. Daniela Guardiano de Oliveira;

Considerando o Ofício nº.06/2020, datado de 05 de agosto de 2020, subscrito pela Sra. Maria Stella Fortes Brito, Presidente do CMDCA de Tambaú/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 05 de agosto de 2020, a **Sra. Daniela Guardiano de Oliveira**, ocupante da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.756, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica a Senhora Daniela Guardiano de Oliveira Arenas, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.121.728-8, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2019, classificação 09º, **NOMEADA,** a partir de 05 de agosto de 2020, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Escriturário	T2 – 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - A servidora acima nomeada passa a exercer efetivamente o cargo de Escriturário, a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.757, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.616, de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 3.084, de 11 de março de 2019;

Considerando a Portaria Muncipal nº. 12.755, de 05 de agosto de 2020.

Art. 1º – Fica nomeada para exercer a função de **Conselheira Tutelar**, nos termos da Lei n.º 2.616, de 15 de janeiro de 2014:

NOME	RG	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Letícia Vicki	49.600.446-3	430.229.648-89	6º

Art. 2º – A Senhora Letícia Vicki, passa a exercer a função de Conselheira Tutelar a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Os demais artigos da Portaria nº. 12.463, de 07 de janeiro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público Edital nº 02/2019

Prefeitura Municipal de Tambaú.

Data da Convocação: 04/08/2020

Objeto: Convocação de servidor para o cargo de Escriturário

Convocado: Daniela Guardiano de Oliveira Arenas - 9º colocado

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância nacional, declarada por meio da Portaria n. 188/GM/MS, DE 03 de fevereiro de 2020;

Considerando as diretivas da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que regulamenta medidas de isolamento domiciliar;

Considerando Portaria Interministerial n. 05, de 17 de março de 2020, que determina caráter compulsório das medidas de enfrentamento a Covid-19;

Considerando a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) e adota como medida não famacológica, o isolamento domiciliar;

Considerando orientações da Coordenadoria Municipal de Saúde na observância do necessário isolamento domiciliar, pelo período de 14 dias, contados do início dos sintomas e a necessidade interroper as atividades presenciais na sede do Legislativo tambauense;

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Tambaú até o dia 19 de agosto de 2020.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 24 de agosto de 2020, às 19h, a 14ª Reunião Ordinária deste Legislativo.

Art. 3º - Fica autorizado o teletrabalho (home office) para execução das tarefas desempenhadas pelos servidores, quando possíveis.

Art. 4º. O Atendimento à população, neste período, será realizado pela Ouvidoria http://www.camaratambau.sp.gov.br/ouvidoria.html, E-SIC Serviço de Informação ao Cidadão http://camaratambau.sicgov.com.br/, pelos e-mails ascom@camaratambau.sp.gov.br e secretaria@camaratambau.sp.gov.br.

Art. 5º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2020.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.